



ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, atendendo pedido verbal da parte interessada, CERTIFICA que revendo o LIVRO 2 de Registro Geral, da serventia a seu cargo, nele foi aberta a matrícula a seguir reprográfica, e os atos nela praticados:

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

7.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula

5.203

ficha

1

São Paulo, 18 de janeiro de 1977.

IMÓVEL: APARTAMENTO RESIDENCIAL, nº. 102, no 10º andar do Edifício-Violeta, à rua Rui Martins, nº. 102, antiga rua São Gonçalo, no 33º Subdistrito - ALTO DA MOÓCA, com a área útil de 43,62m²., área comum de 10,34m²., tendo a área total construída de 53,96m²., correspondendo-lhe a fração ideal de 0,994996% do terreno e demais coisas de propriedade comum.

CONTRIBUINTE: nº.032.021.0126-9

PROPRIETÁRIOS: SILVIO VALDEMAR TAMELINI e sua mulher ZILDA MARINA - DOS SANTOS TAMELINI, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, CPF. nº.253.603.028, residentes e domiciliados nesta Capital, à rua Rui Martins, n.102, RGs. nºs.4.106.263 e 7.186.233, ele do comércio, ela do lar.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº. 80.709, deste Cartório.

7.º Cartório de Reg. Imov.

Pça. João Mendes, 52 - 6.º and.

Josef Freitas Valle

Josef Manoel de Freitas Valle

Escrivente Autorizado

R. 01- M. 5.203, em 18 de janeiro de 1.977.

Por instrumento particular datado de 17-12-76, na forma da Lei nº. 4.380, os proprietários acima qualificados, TRANSMITIRAM por venda-feita a ISRAEL BRAZ DO NASCIMENTO, RG. nº.5.284.057, assistente técnico e sua mulher LUCIA APARECIDA AMBROSIO DO NASCIMENTO, do lar, - RG. nº.10.742.372, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados nesta Capital, à rua Emilio Pesta - na, nº. 122, CPF. nº.505.932.778, o IMÓVEL, pelo valor de CR - - - \$150.133,61.

7.º Cartório de Reg. Imov.

Pça. João Mendes, 52 - 6.º and.

REGISTRADO POR:

Josef Freitas Valle

Josef Manoel de Freitas Valle

Escrivente Autorizado

R. 02- M. 5.203, em 18 de janeiro de 1.977.

Por instrumento particular datado de 17-12-76, na forma da Lei nº. 4.380, os adquirentes do R. 1, deram em HIPOTECA a CAIXA ECONOMICA-DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A. (CEESP), com sede matriz na Capital do Estado de São Paulo, à rua XV de Novembro, nº.111, C.G.C. número -- 43.073.394/0001, o IMÓVEL, para garantia da dívida de CR\$127.415,37, equivalente a 756,93798-UPC., e a 212.65312 salários mínimos, que -

(continua no verso)



matrícula

5.203

ficha

1

verso

será paga em 300 prestações mensais, correspondentes a primeira a -
CR\$1.413,75, e a 2,35952 salários mínimos, vencendo-se a primeira -
prestação no dia 16-01-77. JUROS: a taxa nominal de 7,6%. JUROS DE-
MÓRA: a razão de 1% ao mês sobre o valor das prestações em atraso.-
MULTA: 10% sobre a importancia devida. Avaliação do imóvel CR - -
\$179.000,00.

REGISTRADO POR:

Jm Freitavalle

7.º Cartório de Reg. Imov.
Pça. João Mendes, 52.6.º and.
José Manoel de Freitas Valle
Escritor Autorizado

Av. 03- M. 5.203 , em 18 de janeiro de 1.977.

A dívida constante do R. 2, é representada pela Cédula Hipotecária-
datada de 17-12-76, nº. 7601-A/2141, série "01", na qual figura co-
mo emitente: a CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A. (CEESP),
como devedores: ISRAEL BRAZ DO NASCIMENTO e sua mulher LUCIA APARE-
CIDA AMBROSIO DO NASCIMENTO, e como favorecida a propria emitente,-
todos já devidamente qualificados nesta matrícula, do valor de CR -
\$127.415,37, pagáveis em 300 prestações mensais decrescentes, venci-
veis a partir de 16-01-77, cujo valor na data da cédula é de CR - -
\$1.413,75, compreendendo amortização e juros e demais condições - -
constantes da cédula.

AVERBADO POR:

Jm Freitavalle

7.º Cartório de Reg. Imov.
Pça. João Mendes, 52.6.º and.
José Manoel de Freitas Valle
Escritor Autorizado

Av.4-M.5.203, em 14 de maio de 1.980.

Por instrumentos particulares datados de 12-05-1.980, e -
06-05-1.980, a credora do R.2, CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE
SÃO PAULO S/A, já qualificada, em virtude de haver recebido
de seu devedor ISRAEL BRAZ NASCIMENTO, já qualificado, a -
quantia de Cr\$358.118,83 (por saldo da dívida de Cr\$
\$127.415,37), contraída conforme registro feito sob o n.2 ,
nesta matrícula, dá ao mesmo devedor, plena e geral quita-
ção, e AUTORIZOU o Oficial deste Cartório que procedesse o
cancelamento do referido registro, assim como o cancelamen-
to da cédula hipotecária referida na Av.3.

AVERBADO POR:

Rinaldo José Montalbano

RINALDO JOSÉ MONTEALBANO
ESCREVENTE AUTORIZADO

(continua na ficha 2)



LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

matricula
5.203

ficha
2

**7.º Cartório de Registro de Imóveis
de São Paulo**

São Paulo, 18 de janeiro de 19 77.

(continuação da matrícula n.5.203)

R.5-M.5.203, em 14 de maio de 1.980.

Por instrumento particular datado de 06-05-1.980, na forma da Lei n.4.380/64, os adquirentes do R.1, ISRAEL BRAZ DO NASCIMENTO e sua mulher LUCIA APARECIDA AMBROSIO DO NASCIMENTO, C.I.C. em comum n.505.932.778/72, já qualificados, transmitiram por venda feita a NADIR DO NASCIMENTO e sua mulher MARIA HELENA DO NASCIMENTO, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, nos termos da Lei nº. 6.515/77, ele vendedor, ela industriária, R.G.ns.5.550.014- e 9.018.244 e CICs. ns.630.506.258/72 e 004.105.938/77, residentes e domiciliados à rua Ruy Martins, n.272, nesta Capital, o IMÓVEL, pelo valor de Cr\$720.000,00.

REGISTRADO POR:

RINALDO JOSÉ MONTEALBANO
ESCREVENTE AUTORIZADO

R.6-M.5.203, em 14 de maio de 1.980.

Por instrumento particular datado de 06-05-1.980, na forma da Lei n.4.380/64, os adquirentes do R.5, deram a BRADESCO S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO, entidade integrante do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo, inscrita no C.G.C. n.60.917.036/0001-66, com sede nesta Capital, à Avenida Liberdade, n.73, em primeira, única e especial hipoteca, o IMÓVEL, para garantia da dívida de Cr\$594.000,00, que será paga por meio de 240 prestações mensais e consecutivas, calculadas em conformidade com o item II da RD 15/79 e utilização do coeficiente constante na letra A do item I da Resolução 23/79 do BNH, vencendo-se a primeira em 06-06-1.980, e as demais em igual dia dos meses subsequentes até final liquidação, correspondendo a primeira prestação nesta data a Cr\$6.485,23, nélas incluídos os juros, prêmios de seguros e taxa mensal de cobrança. JUROS: a taxa nominal de 08,90% ao ano, e efetiva de 9,271%. JUROS DE MÓRA: 3% ao mês civil ou fração em atraso. MULTA: 10% sobre o valor do saldo devedor em aberto.

REGISTRADO POR:

RINALDO JOSÉ MONTEALBANO
ESCREVENTE AUTORIZADO

Av.07- em 27 de JUNHO de 1995.

Por instrumento particular datado de 13-04-1992, foi AUTORIZADA a presente averbação para constar que, de conformidade com as Atas das Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas

(continua no verso)



matricula

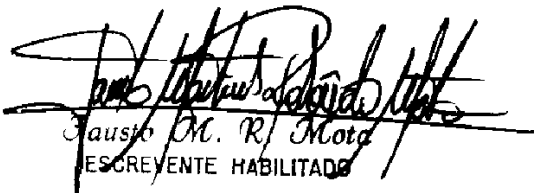
5.203

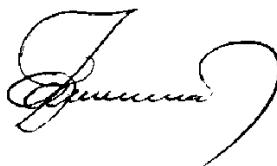
ficha

2

verso

aos 29-12-1988 e 13-01-1989, registradas na JUCESP sob os nos.699.912 e 699.915, a credora BRADESCO S/A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO, foi INCORPORADA pelo Banco Brasileiro de Descontos S/A., passando o incorporador a ter sua denominação social alterada para BRADESCO S/A. BANCO COMERCIAL E DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO e atualmente para BANCO BRADESCO S/A.

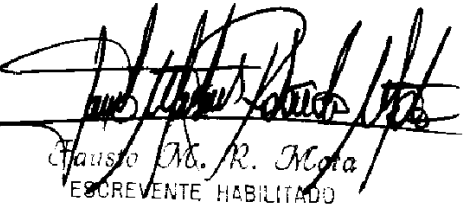

Fausto M. R. Mota
ESCREVENTE HABILITADO

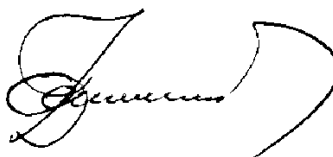


ADEMIR FIORANELLI
Oficial

Av.08- em 27 de JUNHO de 1995.

Por instrumento particular datado de 13-04-1992, o BANCO BRADESCO S/A., na qualidade de credor hipotecário, AUTORIZOU o CANCELAMENTO da hipoteca registrada sob o nº.06, nesta matrícula, em virtude de ter recebido totalmente o seu crédito.

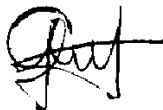

Fausto M. R. Mota
ESCREVENTE HABILITADO



ADEMIR FIORANELLI
Oficial

R. 09, em 01 de DEZEMBRO de 2004.

Pela escritura de 16/11/2004 (livro 1.523, pág. 387) do 27º Tabelião de Notas desta Capital, NADIR DO NASCIMENTO, do comércio e sua mulher MARIA HELENA DO NASCIMENTO, qualificados no R.05, representados por sua procuradora ENI HELENA BORGES, CPF/MF nº 528.932.358-91, nos termos da procuração referida no título, VENDERAM a 1) NAYARA VILELA TEIXEIRA, brasileira, solteira, maior, professora, RG nº M-8.889.395-SSP/MG e CPF/MF nº 029.107.936-99; 2) ZAYANA VILELA TEIXEIRA, brasileira, solteira, maior, farmacêutica industrial, RG nº M-10.649.339-SSP/MG e CPF/MF nº 042.665.536-25, residentes e domiciliadas em Coqueiral, Estado de Minas Gerais, na Praça D. Pedro II nº 103 e 3) ELOHA VILELA TEIXEIRA, brasileira, solteira, maior, estudante, RG nº M-8.996.219-SSP/MG e CPF/MF nº 035.299.956-06, residente e domiciliada em Campo Belo, Estado de Minas Gerais, na rua Silvio Perrupato nº 482, todas representadas por sua procuradora NIDAIR JUNQUEIRA VILELA, CPF/MF nº 345.087.678-34, nos termos da procurações referidas no título, o imóvel pelo valor de R\$21.000,00 (vinte e um mil reais).



Geovane do N. Floriano
ESCR. AUTORIZADO

(continua na ficha 3)



LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SÃO PAULO - CNS - 12459-4

matrícula

5.203

ficha

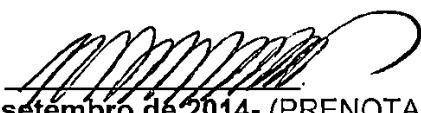
03

São Paulo, 03 de setembro de 2014

Av. 10, em 03 de setembro de 2014- (PRENOTAÇÃO nº 346.308 de 27/08/2014).

À vista do instrumento particular de 15/08/2014, na forma das leis nºs 4.380/64 e 9.514/97, e da certidão de casamento fornecida pelo Oficial de Registro Civil do 33º Subdistrito - Alto da Mooca, desta Capital, em 26/08/2014, extraída do termo nº 7.498, lavrado às fls. 242, do livro B-69, faço constar a alteração do estado civil de ZAYANA VILELA TEIXEIRA, já qualificada em virtude de haver contraído matrimônio sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei nº 6.515/77, em 20/07/2006, com CASSIANO CARLOS ESCUDEIRO, (brasileiro, do comércio, filho de Antonio Carlos Escudeiro e de Sidneia Aparecida Machado Escudeiro), passando ela a chamar ZAYANA VILELA TEIXEIRA ESCUDEIRO.

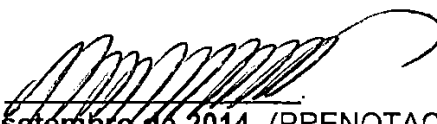
Claudio D. F. da Silva
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:- 

Av. 11, em 03 de setembro de 2014- (PRENOTAÇÃO nº 346.308 de 27/08/2014).

À vista do instrumento particular de 15/08/2014, na forma das leis nºs 4.380/64 e 9.514/97, e da certidão de casamento fornecida pelo Oficial de Registro Civil do 33º Subdistrito - Alto da Mooca, desta Capital, em 26/08/2014, extraída do termo nº 7.498, lavrado às fls. 242, do livro B-69, faço constar que por sentença proferida em 02/09/2011, pelo Juízo de Direito da 4ª Vara da Família e Sucessões do Foro Central Cível, desta Capital, transitada em julgado, foi homologado o DIVÓRCIO de ZAYANA VILELA TEIXEIRA ESCUDEIRO, que voltou a assinar o nome de solteira, ZAYANA VILELA TEIXEIRA.

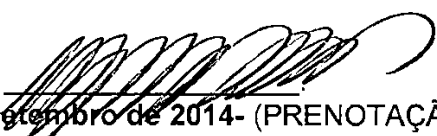
Claudio D. F. da Silva
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:- 

Av. 12, em 03 de setembro de 2014- (PRENOTAÇÃO nº 346.308 de 27/08/2014).

À vista do instrumento particular de 15/08/2014, na forma das leis nºs 4.380/64 e 9.514/97, e da certidão de casamento fornecida pelo Oficial de Registro Civil de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, em 18/08/2014, extraída do termo nº 10.450, lavrado às fls. 34, do livro B-54, faço constar a alteração do estado civil de ELOHA VILELA TEIXEIRA, já qualificada em virtude de haver contraído matrimônio sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei nº 6.515/77, em 18/10/2010, com ANDERSON CLAYTON DE ANDRADE, brasileiro, motorista, RG nº 10781368-SSP/MG e CPF/MF nº 038.033.136-51, continuando a chamar ELOHA VILELA TEIXEIRA.

Claudio D. F. da Silva
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:- 

R. 13, em 03 de setembro de 2014- (PRENOTAÇÃO nº 346.308 de 27/08/2014).

Pelo instrumento particular de 15/08/2014, na forma das leis nºs 4.380/64 e 9.514/97,
(continua no verso)



matrícula

5.203

ficha

03

verso

NAYARA VILELA TEIXEIRA, solteira, maior, atualmente residente e domiciliada nesta Capital, na rua Agostinho Gomes, nº 2.695, ap. 211; ZAYANA VILELA TEIXEIRA, divorciada, atualmente residente e domiciliada nesta Capital, na rua Nelson Gama de Oliveira, nº 905, ap. 134; e ELOHA VILELA TEIXEIRA assistida de seu marido ANDERSON CLAYTON DE ANDRADE, todos já qualificados, **VENDERAM** a ZENAIDE TEIXEIRA SANTIAGO, brasileira, divorciada, advogada, RG nº 16.505.219-SSP/SP e CPF/MF nº 086.174.128-52, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Vacanga nº 655, casa 5, o **imóvel** pelo valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Claudio D. F. da Silva
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-

R. 14, em 03 de setembro de 2014- (PRENOTAÇÃO nº 346.308 de 27/08/2014).

Pelo instrumento particular de 15/08/2014, na forma das leis nºs 4.380/64 e 9.514/97, ZENAIDE TEIXEIRA SANTIAGO, divorciada, já qualificada, **ALIENOU FIDUCIARIAMENTE** o imóvel à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, para garantia da dívida de R\$225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), a ser paga por meio de 393 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 15/09/2014 no valor de R\$2.365,43. A alienação fiduciária em garantia vigorará pelo prazo necessário ao integral pagamento do crédito da fiduciária, sujeitando-se às disposições deste instrumento e da Lei nº 9.514 de 20/11/1997. Os juros e as demais cláusulas e condições constam do título. A propriedade é transferida à credora em caráter RESOLÚVEL.

Claudio D. F. da Silva
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-

Av. 15, em 03 de setembro de 2014- (PRENOTAÇÃO nº 346.308 de 27/08/2014).

Nos termos do artigo 18º da Lei nº 10.931/2004, procedo a presente averbação para constar que em data de 15/08/2014, foi emitida a Cédula de Crédito Imobiliário Integral nº 1.4444.0675511-9, série 0814, sob a forma cartular no valor de R\$225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), representando o crédito constante da Alienação Fiduciária que dá notícia o R.14.

Claudio D. F. da Silva
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-

Av. 16, em 15 de janeiro de 2025- (PRENOTAÇÃO nº 571.245 de 10/09/2024).

Pelos requerimentos de 10/09/2024, 12/12/2024 e 02/01/2025, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, NIRE 53500000381, já qualificada, credora fiduciária e custodiante, autorizou o cancelamento da cédula de crédito imobiliário, averbada sob nº 15,

(continua na ficha 04)



LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SÃO PAULO - CNS - 12459-4

matrícula

5.203

ficha

04

CNM: 124594.2.0005203-15

15 de janeiro de 2025

São Paulo,

declarando que a referida cédula não foi objeto de transferência a terceiros e não foi levada para registro na CETIP, continuando a CAIXA como credora e custodiante (declarada extraviada pela credora).

selo: 124594331DJ001258472KR25X

Andréia Zaramella
Escrevente Autorizada

A(O) escrevente:-

Av. 17, em 15 de janeiro de 2025- (PRENOTAÇÃO nº 571.245 de 10/09/2024).

Pelos requerimentos de 10/09/2024 e 12/12/2024, firmados pela fiduciária credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, já qualificada, e à vista da regular notificação feita à fiduciante devedora **ZENAIDE TEIXEIRA SANTIAGO**, divorciada, já qualificada, e da certidão do decurso do prazo sem purgação da mora, devidamente arquivada junto ao processo de intimação digital desta Serventia, procede-se à **consolidação da propriedade** do imóvel objeto desta matrícula, em nome da fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, já qualificada, em virtude de ter decorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem que a fiduciante devedora tenha efetuado o pagamento das prestações e demais encargos em atraso. Recolhido o imposto de transmissão devido, dá-se à presente para efeitos fiscais, o valor de R\$273.658,94 (duzentos e setenta e três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos). Domínio este ainda sujeito ao cumprimento do disposto no art. 27 §§ 1º, 2º, 5º e 6º da Lei 9.514/97.

selo: 124594331UC001258473FW25Y

Andréia Zaramella
Escrevente Autorizada

A(O) escrevente:-

== FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTA MATRÍCULA ==

== DATA ASSINADA EM 15/01/2025 ==

>



CERTIFICO e dou fé que a presente certidão foi extraída nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei 6.015/73, mediante cópia reprográfica do inteiro teor da matrícula nela referida e representa a situação jurídica do imóvel, abrangendo ALIENAÇÕES, DIREITOS REAIS, ÔNUS REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS, que tenham sido objeto de registro ou averbação, bem como a indicação de PRENOTAÇÕES, ocorridas até a data de sua emissão. No caso de se tratar de Certidão Digital, o documento eletrônico deverá ser assinado com Certificado Digital ICP – Brasil, devendo ser conservada em meio eletrônico para a manutenção de sua validade. NADA MAIS CONSTANDO em relação ao imóvel.

O Distrito de Guaiunazes pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 25/12/1927; ao 3º Cartório de 26/12/1927 até 09/08/1931; ao 7º Cartório de 10/08/1931 até 14/05/1939; ao 9º Cartório de 15/05/1939 até 31/12/1971; ao 7º Cartório de 01/01/1972 até esta data. O 33º Subdistrito do Alto da Mooca - pertence a este Cartório de 23 de dezembro de 1938 (data em que foi criado), até hoje, sendo que para fins filiatórios, o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º, 9º e 11º Oficiais de Registros de Imóveis da Capital. O 16º Subdistrito da Mooca - pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 22-12-1912; ao 3º Cartório de 24-12-1912 até 08-12-1925; ao 1º Cartório de 09-12-1925 até 09-08-1931; ao 7º Cartório de 10-08-1931 até 14-05-1939; ao 9º Cartório de 15-05-1939 até 20-11-1942; ao 7º Cartório de 21-11-1942 até esta data. O 10º Subdistrito do B. elenzinho - pertenceu ao 1º Cartório de 27/07/1865 até 22/12/1912; ao 3º Cartório de 24/12/1912 até 09/08/1931, e ao 7º Cartório de 10/08/1931 até esta data. O 6º Subdistrito do Brás - pertenceu a esta serventia no período de 22 de setembro de 1.934 a 17 de outubro de 1.934, quando passou a integrar a competência registraria do 3º de Registro de Imóveis da Capital. O 26º Subdistrito da Vila Prudente - (criado através do Decreto de 17/09/1934), quando pertenceu ao 6º Cartório de Registro de Imóveis no período de 17/09/1934 à 14/05/1939, posteriormente de 15/05/1939 à 20/11/1942, passou ao 9º Cartório de Registro de Imóveis e de 21/11/1942 à 31/12/1971, pertenceu ao 11º Cartório de Registro de Imóveis, todos desta Capital, retornando ao 6º Cartório de Registro de Imóveis em 01/01/1972, até a presente data. O 3º Subdistrito da Penha - criado através do Alvará de 26/03/1876 pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Distrito de São Miguel Paulista - criado através do Decreto de 16 de maio de 1.891 pertence atualmente, ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O 27º Subdistrito do Tatuapé - pertenceu a este Cartório de 02 de outubro de 1934 (data em que foi criado), até 20 de novembro de 1942, data em que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O 46º Subdistrito da Vila Formosa - Criado através da Lei n.8050 de 31/12/1963, pertence atualmente ao 9º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º e 11º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital. O Município e Comarca de Guarulhos - criado através da Lei de 24/03/1880, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Distrito de Itaquera - criado através da Lei de 30 de dezembro de 1.929, pertenceu a este Cartório de 10 de agosto de 1.931, até 14 de maio de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O 41º Subdistrito de Cangaíba - criado através da Lei 8.050 de 31/12/1963 pertence atualmente, ao 17º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que atualmente pertence ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, e de GUARULHOS, que pertenceu anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Município e Comarca de São Caetano do Sul - criado através da Lei de 04/12/1916, pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 01/03/1932, data que passou a pertencer ao 6º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 1º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Distrito de Ermelino Matarazzo - criado através da Lei de 03 de dezembro de 1.958, pertence atualmente ao 12º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do Distrito de S. Miguel Paulista, que pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1939 a 06 de outubro de 1939, tendo pertencido também ao 3º e 9º Cartórios de Registro de Imóveis da Capital. O 38º Subdistrito da Vila Matilde - criado através do Decreto de 16 de outubro de 1.939, pertence atualmente ao 16º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 9º e 12º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital.

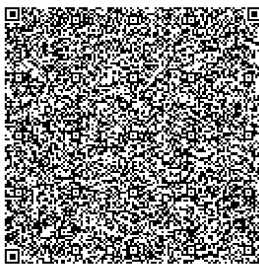
"A pesquisa não abrange a ocorrência de indisponibilidade de bens relativa pessoas sem indicação de CPF/CNPJ nos registros de origem (Art. 13 e Art. 14 § 3º do Prov. CNJ 39/2014). Para a realização de qualquer negócio imobiliário consulte a Central de Indisponibilidade de Bens. www.indisponibilidade.org.br"

São Paulo, DT_GUIA_EXTENSO
Assinado digitalmente

Recolhidos pela guia:

Emolumentos e selos margeados na 1ª via do título apresentado.
ATENÇÃO: Certidão válida por 30 dias somente para efeitos notariais e de registro.

Para verificar a procedência do selo eletrônico, bem como as informações referentes aos dados do Ato praticado por esta serventia, acesse o site <https://selodigital.tjsp.jus.br/>



1245943C3MK001258474UF254



MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação (73B3DC74-82EF-438C-BDAD-76CEA9F07988)

PROTOCOLO Nº: 0 Data/hora: 17/01/2025 16:56:50

Nº Registro: 5203

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, pelos seguintes signatários:

ADEMAR FIORANELLI(CPF: 154.901.578-87)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx?HashQRC=73B3DC74-82EF-438C-BDAD-76CEA9F07988>

<https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx?HashQRC=73B3DC74-82EF-438C-BDAD-76CEA9F07988>

saec

Serviço de Atendimento

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

Este documento foi assinado por: ADEMAR FIORANELLI - 17/01/2025 16:56:50 PROTOCOLO: 5203